



CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO 041/2020

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Justiça e Redação
Em 23 de março de 2020

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Finanças e Orçamento
Em 23 de março de 2020

Presidente

MENSAGEM Nº 033/2020

Senhor Presidente,

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir Crédito Suplementar no Orçamento vigente, na importância de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

APROVADO
1ª REUNIÃO DISCUSSÃO
DATA 26/03/2020

PRESIDENTE

Tendo em vista o repasse do Estado do Rio de Janeiro dos recursos destinados ao Fortalecimento das Ações de Vigilância e Controle das Arboviroses/COFI/VS, necessário se torna a abertura do presente Crédito.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,
Miguel Pereira, 19 de março de 2020.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
Recbido em 23/03/2020

Jeferson Cristian dos S. Franco
Agente Administrativo
Mat. 01/009

Exmo. Senhor
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3.553 DE DE MARÇO DE 2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 02 – R\$ 130.000,00 (Recursos Estado)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.305.013.2.104 – Vigilância em Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.52.02.02	Aut., Cam., Máquinas, Tratores, Implementos Agrícolas e Outros	R\$	120.000,00
44.90.52.99.02	Equipamentos e Material Permanente - Outros	R\$	10.000,00

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Governo do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Resolução SES nº 1.928, de 31/10/2019 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1720.00.0.0.000 – Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
1728.00.0.0.000 – Transferências dos Estados – Específicas em
1728.03.0.0.000 – Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse
1728.03.1.0.000 – Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse
1728.03.1.1.000 – Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse
1728.03.1.1.110 – COFI/VS Arboviroses/Estado

Art. 3º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64 e parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000),

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em de março de 2020.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal